

Torres Vedras
Câmara Municipal

-----**CERTIDÃO**-----

-----**CATARINA LOPES AVELINO, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:**-----

-----**CERTIFICA**, que da minuta da ata da reunião ordinária da câmara municipal, realizada em 12/04/2022, aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtir efeitos imediatos, consta a deliberação do teor que abaixo se transcreve:-----

-----**“DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - SECÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE TOUT-VENANT E RESÍDUOS CALCÁRIOS DE PEDREIRA COM TRANSPORTE, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - CONCURSO PÚBLICO – (ALÍNEA A, DO N.º 1 DO ART. 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA ATUAL REDAÇÃO):**-----

-----Informação n.º 78 da secção de aquisição de bens e serviços, datada de 6/04/2022, a qual refere que a Área Construção e Manutenção de Vias Municipais emitiu a requisição interna n.º 394/2022, que se anexa, solicitando a aquisição, por fornecimento contínuo, do Tout-Venant e Resíduos calcários de pedreira (detritos).-----

-----Para o efeito informa a mesma área, o seguinte:-----

-----Esta aquisição visa o reforço dos stocks de Armazém para assegurar a realização das obras previstas para 2022 e 2023.-----

-----O preço base (valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pela aquisição dos bens objeto do contrato) será de 670.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e foi definido atentas as dotações máximas disponíveis no orçamento do município para aquisição do tipo de material pretendido, dividindo-se por lotes da seguinte forma:-----

-----Lote 1 Tout-Venant - € 450.000,00-----

-----Lote 2 Resíduos calcários de Pedreira € 220.000,00-----

-----TOTAL: € 670.000,00-----

-----De acordo com informação do serviço requisitante, o valor do contrato coincide com o preço base, não havendo outras contraprestações a efetuar a favor do adjudicatário.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto à consideração do órgão executivo, visando a observância das seguintes formalidades:-----

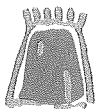
-----a) Aprovar o Programa de procedimento e o Caderno de Encargos;-----

-----b) Nomear o Júri, propondo a seguinte constituição:-----

-----Presidente – Eng.º Manuel Aires-----

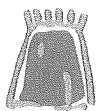
-----1º Vogal (substituto da Presidente) – Nuno Pinto-----

GA



Torres Vedras
Câmara Municipal

-----2º Vogal – Eduarda Santos-----
-----1º Suplente – Mário Alves-----
-----2º Suplente – Luís Lopes-----
-----c) Delegar no Júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50.º,
do CCP;-----
-----d) Delegar na Sra. Presidente da Câmara as seguintes competências:-----
-----Aprovar retificações sobre as peças do procedimento;-----
-----Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados;-----
-----Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta;-----
-----Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação
das propostas;-----
-----Aprovar a notificação nos termos do artigo 85º do CCP, referente à apresentação de
documentos de habilitação pelo adjudicatário;-----
-----Comunicar a outorga do contrato nos termos do nº 3 do artigo 104º do CCP;-----
-----Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como
anormalmente baixo.-----
-----e) Nomear o gestor do contrato nos termos propostos;-----
-----f) Autorizar os técnicos da Divisão de Contratação Pública a efetuar toda a tramitação e
carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de
contratação pública, assinando com recurso a certificado digital qualificado de assinatura
eletrónica.-----
-----A câmara, tudo visto, deliberou:-----
-----a) Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos;-----
-----b) Nomear o júri, o qual ficou assim constituído:-----
-----Presidente – Eng.º Manuel Aires-----
-----1º Vogal (substituto da Presidente) – Nuno Pinto-----
-----2º Vogal – Eduarda Santos-----
-----1º Suplente – Mário Alves-----
-----2º Suplente – Luís Lopes-----
-----c) Delegar no Júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50.º,
do CCP;-----
-----d) Delegar na sra. presidente da câmara as seguintes competências:-----
-----Aprovar retificações sobre as peças do procedimento;-----
-----Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados;-----



Torres Vedras
Câmara Municipal

-----Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta;-----
-----Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas;-----
-----Aprovar a notificação nos termos do artigo 85.º do CCP, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário;-----
-----Comunicar a outorga do contrato nos termos do n.º 3 do artigo 104.º do CCP;-----
-----Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo.-----
-----e) Nomear, como gestor do contrato, o coordenador técnico da secção de gestão de stock e armazém, Mário Luís Santos Alves;-----
-----f) Autorizar os técnicos da Divisão de Contratação Pública a efetuar toda a tramitação e carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando com recurso a certificado digital qualificado de assinatura eletrónica."-----
-----O REFERIDO É VERDADE-----

Torres Vedras, 13 de abril de 2022

A Chefe da Divisão Administrativa,
(Despacho nº 6743 de 19.10.2021)

Catarina Lopes Avelino



CONCURSO PÚBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

(PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)

AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE TOUT-VENANT E RESÍDUOS CALCÁRIOS DE PEDREIRA
COM TRANSPORTE, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

PREÇO BASE: 670.000,00 euros

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às **17 horas** do **30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

O presente programa do procedimento contém 8 páginas, todas numeradas.

A Presidente da Câmara Municipal,

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O contrato, a celebrar na sequência do procedimento de concurso público tem por objetivo a **aquisição, por lotes, de tout-venant e resíduos calcários de pedra** (Detritos) **com transporte, na modalidade de fornecimento contínuo**, conforme estabelecido no Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Torres Vedras, sito na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 TORRES VEDRAS. Contactos: tel. 261310400/24; telefax 261310401; endereço eletrónico: eduardasantos@cm-tvedras.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP, conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do DL nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da AR nº 86/2011, de 11/04 e a alínea b) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada por deliberação da Câmara Municipal em _____.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 20º do CCP, na sua atual redação.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

A entidade competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

6. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

6.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

6.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “acinGov”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número **707451451**.

- 6.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "**anúncios**" ou "**convites**", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "**Pedidos**" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

7 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 7.1 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados **podem solicitar** os **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças** do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artº. 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu "**Pedidos**", funcionalidade de "**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**" utilizando a opção "**Criar pedido**".

- 7.2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**", nos termos estipulados no artº 50º do CCP.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

- 7.3 **Até ao termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

- 7.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão sobre os mesmos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

8 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, obtido na área específica do portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>;
- b) **Cópia da certidão permanente da empresa** ou código para consulta eletrónica da mesma e, quando aplicável, procuração, nomeadamente para efeitos de verificação do exigido no n.º 8.2;
- c) **Preço unitário/ tonelada para tout-venant (com transporte incluído)**; sendo que o mesmo não poderá ser superior ao parâmetro base máximo unitário de 10,65€, sob pena de exclusão da proposta;
- d) **Preço unitário/tonelada para resíduos calcários de pedra**, sendo que o não poderá ser superior ao parâmetro base máximo unitário/tonelada de 9,00€, sob pena de exclusão da proposta;

8.2. **Todos os documentos referidos no ponto 8.1 devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

8.3. Quando a proposta seja apresentada por um **agrupamento concorrente**, **os documentos referidos** no n.º 8.1 **devem ser assinados pelo representante comum** dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos mesmos, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

8.4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8.5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8.6. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados conforme previsto no ponto 10 do presente programa de procedimento, **sob pena de exclusão**.

8.7. **Cada documento** da proposta deverá constituir, **preferencialmente**, um ficheiro autónomo.

8.8. As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do CCP.

9 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10 - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÓNICAS

- 10.1. As propostas **devem ser apresentadas até às 17.00 horas do 30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 10.2. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- 10.3. A apresentação da proposta ao presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.
- 10.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “*Manuais e documentação de Apoio*”, no menu principal “*Ajuda*”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, **individualmente**, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

11 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13 - NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14 - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 A adjudicação é feita **por lotes**, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade monofator - avaliação do preço como único aspeto de execução do contrato a celebrar.
- 14.2 Cada concorrente pode apresentar proposta a um ou aos dois lotes.
- 14.3 No caso de apresentação de propostas a mais do que um lote, as propostas devem ser apresentadas **individualmente por cada um dos lotes**.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se existirem duas ou mais propostas cujo valor seja igual, o desempate será concretizado através da realização de um **sorteio**, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 5 do artigo 74º do CCP.

- a) A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas, após o termo da audiência prévia ao relatório preliminar, aos concorrentes graduados em primeiro lugar;
- b) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;
- c) Após a realização do sorteio será elaborado o Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma electrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”, os respetivos documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** ao Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra em dívida à **Segurança Social** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (**ou permissão de acesso**, de acordo com o DL 114/2007, de 19/04, para consulta no site oficial desta entidade, a favor do Município de Torres Vedras – NISS: 20009905238);”
- c) Documento comprovativo de que não se encontra em dívida por impostos **devidos em Portugal** ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (**ou permissão de acesso**, de acordo com o DL 114/2007, de 19/04, para consulta no site oficial desta entidade, a favor do Município de Torres Vedras – NIF: 502173653);
- d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b) e h)** do nº 1 do **artigo 55.º do CCP**, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

16.2 O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da (s) pessoa (s) que outorga (m) no contrato.

16.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

16.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente certificada.

17 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **adjudicatário** deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, sendo de **2 (dois) dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

18. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Não será exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, dado o preço contratual, por lote, ser inferior a € 500.000,00.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção, e respetiva legislação regulamentadora.

20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais a que o Município de Torres Vedras tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(DEUCP)

A preencher a partir do ficheiro XML anexo a este programa de procedimento e obtido em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>